

Lei N/ 707.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras, a fazer doação de imóveis Urbano, à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciencia e Letras de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em se u nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a doação do Terreno de sua propriedade, denominado Praça Santo Antonio, com a area de 2.000 (dois mil metros quadrados), mais ou menos e valor estimado de 100,000- (cem mil cruzeiros) novos à Fundação da Faculdade de Filosofia ciencia e letras de Lavras, com a Cláusula de inalienabilidade.

Art. 2º - Em consequência fica dito terreno descaracterizado como terreno de uso público.

Art. 3º- Caso seja extinta a Fundação - aqui mencionada, sem fazer construção de sua sede, no referido imóvel, o terreno ora doado será revertido ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 Maio de 1968.

Assinado: João Modesto de Souza  
Prefeito Municipal